



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

Cep. 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

### = PROJEITO DE LEI Nº 21, DE 6 DE MAIO DE 2021 =

#### Altera a Lei Municipal nº 1.597, de 4 de dezembro de 2019, para acrescentar um parágrafo único ao artigo 2º.

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.597, de 4 de dezembro de 2019, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º) .....

Parágrafo único. Enquanto não houver criança em situação de acolhimento, poderá ser efetuado pagamento mensal de até R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de taxa de manutenção dos serviços prestados no âmbito do convênio.”

**Art. 2º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal – SP., 6 de maio de 2021.

**DANIEL SARRETA**  
Prefeito de Buritizal

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.